



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-010 /2013

*Altera o art. 2º da Lei nº 6.706, de 31 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a vedação de nomeação de parentes para quaisquer cargos em comissão e para funções de confiança na estrutura da administração direta e indireta do Município e na forma que especifica.*

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei 6.706 de 31 de janeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“ Art. 2º A vedação que trata o artigo anterior abrange a nomeação de cônjuge ou companheiro, de parentes naturais ou civis, nas linhas reta e colateral, ascendente e descendente, até o terceiro grau.” (NR)***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2013.

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**Ofício nº EM / 014 / 2013**

Em 27 de fevereiro de 2013

Excelentíssimo Senhor

Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Divinópolis

DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, altera o art. 2º da Lei nº 6.706, de 31 de janeiro de 2008; que dispõe sobre a vedação de nomeação de parentes para quaisquer cargos em comissão e para funções de confiança na estrutura da administração direta e indireta do Município e na forma que especifica.

### **JUSTIFICATIVA**

Procedemos tal alteração atendendo recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na pessoa do Ilustre Promotor de Justiça, Dr. Ubiratan Domingues; tendo em vista a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que veda o nepotismo, estabelecendo a proibição de parentesco até o 3º grau e a citada Lei Municipal proíbe até o 2º grau.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal